


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.007852/2013-49

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2013 ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no **CNPJ o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado, a empresa **CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ com o nº: 04.069.490/0001-33** e estabelecida na Avenida Mauá, nº 779, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-754, Uberlândia, Minas Gerais, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador Cledson Campos da Silva, portador da Cédula de Identidade nº M.5434.796 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 523.049.906-06, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **068/2013**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007852/2013-49, na modalidade tomada de preço nº 008/2013, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem o objetivo de:

- 1.1. **Prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **02/12/2017 até 02/12/2018, sem reajustes de preços.**
- 1.2. **Acrescentar** ao portfólio de equipamentos, objeto da contratação, os equipamentos discriminados na cláusula segunda.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. Serão acrescentados ao portfólio de equipamentos, objeto da contratação, os seguintes equipamentos:

<b>RELAÇÃO TRATORES / IMPLEMENTOS</b>
---------------------------------------

<b>Patrimônio</b>
-------------------

MISTURADORA DE RAÇÃO E ALIMENTADORA TOTAL COM CAPACIDADE DE 3,5m <sup>3</sup> TRACIONADA POR TRATOR ROSCA VERTICAL REVESTIMENTO EM AÇO INOX BALANÇA ELETRÔNICA MODELO: VM-35 PICOLA MARCA-CASALE	723161
SEMEADORA ADUBADORA DE SEMENTES GRAÚDAS SEMEIO DIRETO SISTEMA HIDRÁULICO SH3P DISCO DE CORTE 17" MODELO: JM 2670 MARCA-JUMIL	715781

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato permanece de **R\$ 257.462,50** (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 157.462,50** para cobrir as horas trabalhadas anualmente e **R\$ 100.000,00** para cobertura de peças, com desconto de **8%** (oito por cento) sobre o valor destas.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 21.455,21** (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 112; Número Empenho Siafi nº 2017NE801013.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

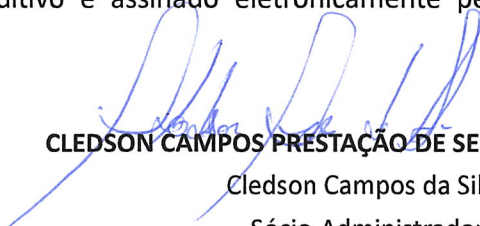
5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Valder Steffen Junior  
REITOR

CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME  
  
Cledson Campos da Silva  
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 13/11/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0145715** e o código CRC **191402CE**.